

BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX

Estudo Técnico Preliminar 97/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65255.005445/2024-15

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo técnico preliminar visa atender as necessidades de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura/esgoto, controle de pragas (desratização e desinsetização), hidrojateamento, limpeza de caixa d'água e análise físico-química de água.

2.2. Atualmente, no tocante ao efetivos médio a ser alimentado, esta OM conta na sede com uma cozinha, tipo industrial, que tem capacidade média de alimentar por dia 1200 militares.

2.3. Além de tal efetivo, deve-se computar ainda os apoios diretos prestados a outras OM's, seja apoiando nos rotineiros Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI)e/ou , bem como computar os discentes, inclusive militares de outras Nações, que são alimentados durante todo ano de instrução do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE).

2.4. Assim, para atender as necessidades de limpeza de caixa de gordura/esgoto, controle de pragas (desratização e desinsetização), hidrojateamento, limpeza de caixa d'água e análise físico-química de água para o Forte Marechal Rondon é necessário este estudo prévio afim de se efetivar a respectiva contratação e, portanto, para que este Serviço de Aproveitamento cumpra com sua vocação institucional de prover e manter a tropa desta OM bem alimentada, devidamente nutrida e em especial com segurança alimentar, o que inexoravelmente contribui para que este Base se mantenha contribuindo com o desenvolvimento nacional.

2.5. A demanda ora pretendida se trata de serviço comum, visto que, mesmo se tratando serviço técnico especializado, possui padrão de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.5.1.1. Será realizado um cronograma de execução após reunião com os prepostos das empresas vencedoras do certame.;

2.5.1.2. Este cronograma seguirá, quando possível, o que prescreve na tabela 7.2.

2.5.1.3. As datas de execução dos serviços estabelecidas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a demanda do órgão licitante.

2.5.1.4. O cronograma deverá bater a execução dos serviços sempre nas sextas-feiras. E independente da demanda contratada, a empresa deverá bater a metragem (quadrada ou cúbica) estabelecida no cronograma.

2.5.1.5. Para o item 01, o serviço de esgotamento de resíduos e limpeza ocorrerá com execução de lavagem de paredes e arredores de fossa séptica, com veículo de sucção de auto vácuo, materiais, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada. Com veículo de capacidade mínima de 8m3, devendo assim, fazer o descarte dos resíduos nos locais onde a empresa possua a autorização A limpeza por caminhões ocorrerá com bombas de vácuo e com jato de água pressurizada para a realização de hidrojateamento. O caminhão limpa fossa deve realizar a sucção de resíduos de natureza diversas, com variado grau de viscosidade, densidade, granulometria e umidade. Durante a limpeza manual, usar a mão ou uma concha para retirar toda a gordura de dentro da caixa e depositá-las dentro do saco de lixo, deve evitar deixar que a gordura entre para o cano principal.

2.5.1.6. Para o item 02, deverá ser emitido certificado e garantia mínima semestral e, após cada aplicação, a empresa especializada deverá fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações contidas na Resolução-RDC nº 622, de 9 de março 2022, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Local de aplicação: A aplicação deverá ser efetuada por área (m3) nas instalações (áreas construídas), podendo englobar todas as instalações ou partes.

2.5.1.6.1. **na DESRATIZAÇÃO, com controle de ratos e ratazanas**, deverá ser com produtos de qualidade, sendo os mesmos registrados pelo Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, manipulados com raticida em processo de isca, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade. O veneno utilizado deve ser suficiente para eliminar ratos e ratazanas, pois em alguns ambientes o tamanho dos roedores é um fator primordial na desratização.

2.5.1.6.2. **na DESINSETIZAÇÃO, com controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, mosquitos e moscas, traças, escorpiões, aranhas,** deverá ser com produtos de qualidade específicos para cada caso, sendo os mesmos registrados pelo Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, procedida com spray em vaporização e em gel, inodoros e inócuos com baixa toxicidade.

2.5.1.7. **Para o item 03,** para desobstrução da rede de esgoto e limpeza de tubulações através de sistema de hidrojateamento, com retirada de resíduos e utilização de veículo devidamente equipado, devendo fazer o descarte dos resíduos nos locais onde a empresa possua a autorização.

2.5.1.8. **Para o item 04,** deverá ser emitido certificado e garantia mínima de 6 meses. O serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, utilização de ferramentas, equipamentos inclusive de proteção individual, bem como a mão de obra necessários à limpeza das caixas e reservatórios de água. Posto isso, a atividade consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado deve ser de 1ª linha e fornecido pela contratada, material de segurança obrigatório para realização do serviço.

2.5.1.9. Para os itens 1, 2, 3 e 4 a Contratada deverá emitir respectivo laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.

2.6. A demanda ora pretendida se trata de serviço comum, visto que, mesmo se tratando serviço técnico especializado, possui padrão de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.7. Condições de execução

2.7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.7.1.1. Será realizado um cronograma de execução após reunião com os prepostos das empresas vencedoras do certame.;

2.7.1.2. Este cronograma seguirá, quando possível, o que prescreve na tabela 7.2.

2.7.1.3. As datas de execução dos serviços estabelecidas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a demanda do órgão licitante.

2.7.1.4. O cronograma deverá bater a execução dos serviços sempre nas sextas-feiras. E independente da demanda contratada, a empresa deverá bater a metragem (quadrada ou cúbica) estabelecida no cronograma.

2.7.1.5. **Para o item 01,** o serviço de esgotamento de resíduos e limpeza ocorrerá com execução de lavagem de paredes e arredores de fossa séptica, com veículo de sucção de auto vácuo, materiais, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada. Com veículo de capacidade mínima de 8m³, devendo assim, fazer o descarte dos resíduos nos locais onde a empresa possua a autorização. A limpeza por caminhões ocorrerá com bombas de vácuo e com jato de água pressurizada para a realização de hidrojateamento. O caminhão limpa fossa deve realizar a sucção de resíduos de natureza diversas, com variado grau de viscosidade, densidade, granulometria e umidade. Durante a limpeza manual, usar a mão ou uma concha para retirar toda a gordura de dentro da caixa e depositá-las dentro do saco de lixo, deve evitar deixar que a gordura entre para o cano principal.

2.7.1.6. **Para o item 02,** deverá ser emitido certificado e garantia mínima semestral e, após cada aplicação, a empresa especializada deverá fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações contidas no art. 20 da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Local de aplicação: A aplicação deverá ser efetuada por área (m³) nas instalações (áreas construídas), podendo englobar todas as instalações ou partes.

2.7.1.6.1. **na DESRATIZAÇÃO, com controle de ratos e ratazanas,** deverá ser com produtos de qualidade, sendo os mesmos registrados pelo Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, manipulados com raticida em processo de isca, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade. O veneno utilizado deve ser suficiente para eliminar ratos e ratazanas, pois em alguns ambientes o tamanho dos roedores é um fator primordial na desratização.

2.7.1.6.2. **na DESINSETIZAÇÃO, com controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, mosquitos e moscas, traças, escorpiões, aranhas,** deverá ser com produtos de qualidade específicos para cada caso, sendo os mesmos registrados pelo Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, procedida com spray em vaporização e em gel, inodoros e inócuos com baixa toxicidade.

2.7.1.6.3. As áreas consideradas para aplicação dos produtos são setores específicos deste Batalhão.

2.7.1.7. **Para o item 03,** para desobstrução da rede de esgoto e limpeza de tubulações através de sistema de hidrojateamento, com retirada de resíduos e utilização de veículo devidamente equipado, devendo fazer o descarte dos resíduos nos locais onde a empresa possua a autorização.

2.7.1.8. **Para o item 04,** deverá ser emitido certificado e garantia mínima de 6 meses. O serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, utilização de ferramentas, equipamentos inclusive de proteção individual, bem como a mão de obra necessários à limpeza

das caixas e reservatórios de água. Posto isso, a atividade consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado deve ser de 1ª linha e fornecido pela contratada, material de segurança obrigatório para realização do serviço.

2.7.1.9. Para os itens 1, 2, 3 e 4 a Contratada deverá emitir respectivo laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.

2.8.1. No serviço contratado deve estar englobado todos os custos inerentes ao serviço e todos os insumos pertinentes, inclusive os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPIs utilizados pelo aplicador.

2.8.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.8.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para a vida vegetativa desta OM, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, uma vez que sem a sua constante contratação poderá colocar em risco a saúde e integridade física de seus integrantes, bem como das pessoas que frequentam a OM, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.9. Local da prestação dos serviços

2.9.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

a) Nas instalações da Organização Militar, localizado no Forte Marechal Rondon - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília - DF, 71559-902.

2.10. Materiais a serem disponibilizados

2.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2.10.1.1. Para o serviço de dedetização consistirá na utilização de inseticidas nas formulações líquido, pó seco ou gel, registrados no Ministério da Saúde, recomendados para uso em áreas com ocupação humana, com a finalidade de exterminar os insetos, ou deixar um efeito residual para que os mesmos se contaminem com o defensivo, sendo eliminados posteriormente. A execução dos serviços é feita com a utilização de pulverizados manuais costal, atomizadora, terminebulizadores, pistola de gel, polvilhadeira, nas áreas internas e externas, adequando o uso de cada equipamento ao ambiente a ser tratado. Sendo eficaz contra barata de esgoto, baratinha (blatella germânica), escorpião, pulgas, carrapatos, piolho de pombo, percevejo, formiga, etc;

2.10.1.2. O serviço de desratização consistirá na utilização de produtos rodenticidas nas apresentações bloco parafinado e pó de contato registrados no Ministério da Saúde, para o extermínio de ratos, ratazanas e camundongos. Para tanto realizar-se-á um estudo do local onde um técnico determinará a metodologia a ser utilizada no intuito de eliminação da praga. As iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes;

2.10.1.3. Para higienização das caixas d'água realizar-se-á a escovagem interna das caixas distribuidoras e reservatórios com escovões de fio de nylon de cerdas arredondadas e macias para não afetar a impermeabilização. Deverá ser aplicado produto desinfetante para extermínio dos microrganismos e germes patogênicos;

2.10.1.4. Para a execução da limpeza de caixa de gordura/esgoto, a Empresa deverá dispor de Caminhão Limpa Fossa (veículo equipado com uma bomba de vácuo) e com jato de água pressurizada para a realização de hidrojateamento. Para limpar a caixa de gordura/esgoto é necessário, no mínimo, os seguintes itens de Proteção Individual: Máscara de gás; Luvas de borracha longas (de preferência até os ombros); Raspador e espátula; Sacos de lixo; Uniforme adequado e calçados emborrachados. Utilizar pé de cabra para as tampas das caixas de alvenaria.

2.10.1.4.1. Para a operação do Caminhão Bomba à Vácuo, é necessário que o motorista possua **CNH** compatível (mínimo Categoria “D”), curso de direção defensiva, **MOPP**, tenhas normas de segurança do trabalho que irá executar e esteja usando os **EPIs adequados**. O motorista vai sempre acompanhado de um encarregado ou uma equipe para realizar os serviços.

2.10.1.4.2. O serviço de análise de água sempre ocorrerá após a limpeza da caixa d'água, demonstrando pontos de turbidez, pH, cloro residual livre, *Escherichia coli*, *Coliformes totais*.

2.11. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

2.11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

2.11.1.1. Local que será realizado os serviços referente ao Item 01 do presente TR

ITEM	LOCAL DE REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	QTDE

1	FORTE MARECHAL RONDON	Serviço de limpeza de caixa de gordura/esgoto dos coletores principal e secundários da rede interna e externa, incluindo a sucção, hidrojateamento e destino final da gordura.	16527	m³	200
2	FORTE MARECHAL RONDON	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas, roedores e escorpiões em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa), nas dependências da Ba Adm Cmdo Com G E Ex. Com o fornecimento de todo material necessário para a realização do serviço. Utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado.	3417	m²	56.750
3	FORTE MARECHAL RONDON	Serviços de desentupimento com hidrojateamento de alta pressão de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial com destinação adequada dos resíduos removidos utilizando caminhão equipado de bomba de alta pressão ou vazão. A destinação final deve ser por parte da empresa contratada, sendo incluso todos os produtos e materiais necessários á aplicação, com os respectivos EPIS dos técnicos que executaram o serviço.	2941	metro linear	450
4	FORTE MARECHAL RONDON	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico, metal ou fibra amianto: O serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado ser dado destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva.	13595	m³	1000
5	FORTE MARECHAL RONDON	Serviço de coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para o consumo humano.	19143	Und	30

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	GlauCIA Beatriz Silva Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Base Adm CCOMGEX é uma organização militar (OM) que fornece alimentação de qualidade diariamente (desjejum, almoço, jantar e ceia) para seus militares, assim sendo, esta instituição necessita, entre outros, de manter o controle de pragas, limpezas de caixas d’água, rede de esgoto e gordura para ofertar de forma adequada a alimentação. Dessa forma, com a contratação ora pretendida, além de evitar comprometimento da segurança alimentar da tropa e perda de gêneros alimentícios, também contribuirá para aumentar a produtividade desta OM e, assim, conseguir continuar contribuindo com a manutenção do adestramento militar de sua tropa.

4.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual para 2024, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda.

Requisitos mínimos da Contratação

Aspectos e padrões mínimos de qualidade

4.3. Os serviços contratados deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência para empresas fornecedoras e produtoras, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto às normas da ABNT NBR, INMETRO e legislação pertinente, assim como atender minimamente aos descritivos especificados no documento de formação da demanda e Termo de Referência.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Dos serviços de Controles de Vetores e Pragas

4.4.1.1. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

4.4.1.2. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;

4.4.1.3. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada;

4.4.1.4. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;

4.4.1.5. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

4.4.1.6. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.4.1.7. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA;

4.4.1.8. No que se refere à logística reversa:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

c.1) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

c.2) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

4.4.1.9. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;

4.4.1.10. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríple lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

4.4.1.11. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríple lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

4.4.1.12. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:30h às 11:00h e 13:30h às 16:00h, e à sexta-feira das 09:00h às 11:00h.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Execução, recebimentos provisórios e definitivos e pagamentos:

4.7. A execução do serviço com aplicação de materiais deverá ser realizada nas dependências do Forte Marechal Rondon.

4.8. O horário de execução ordinário poderá ser de segunda-feira a quinta-feira, de 08h00h às 16:30h; e sexta-feira 08h00min às 11:30.

4.9. Havendo necessidade de execução do serviço em dia/horário diverso, diante de motivos justificáveis, o mesmo será objeto de ajustes entre o Contratante e Contratada.

4.10. O serviço deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços correspondente.

4.11. O Recebimento, Liquidação e Pagamento das notas fiscais, ocorrerão de acordo com a entrega de cada serviço, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os serviços efetivamente executados, assim emitindo a respectiva nota fiscal de prestação de serviço.

4.12. O serviço contratado deverá ser executado com observância com todas as legislação pertinente.

4.13. O prazo de início da execução do serviço contratado é de no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir da formalização da ordem de serviço, a qual somente será emitida após o recebimento pela empresa da nota de empenho correspondente.

4.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por agente devidamente designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação pelo Contratante, às suas custas daquela, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades administrativas.

4.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Práticas de sustentabilidade

4.17. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os serviços com fornecimento de materiais deverão ser fornecidos, quando pertinentes, em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.18. Foi consultado o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, e com relação às práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotáveis na contratação, conforme Art 5º da IN/SEGES 1/2010.

4.19. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Art 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.20. Deverão ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5. Duração do Contrato

5.1. **O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A opção pelo contrato continuado decorre do fato de o serviço pretendido se enquadrar como continuado, tendo em vista que é essencial para a vida vegetativa desta OM, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, uma vez que sem a sua constante contratação poderá colocar em risco a saúde e integridade física de seus integrantes, bem como das pessoas que frequentam, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

6. Garantias

Garantia de Proposta (Art. 58 da Lei 14.133/21)

6.1. **Deverá ser exigido como requisito de pré-habilitação, após a negociação das propostas, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado anual de cada item da contratação, que deve ser encaminhada como documento complementar, no prazo estabelecido no edital, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou negociado.**

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do proponente, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, sendo caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

6.2. A opção pela exigência da garantia de proposta visa buscar reduzir a incidência de não cumprimento das propostas apresentadas nos certames deste Órgão, que culminam na abertura obrigatória de processos administrativos sancionatórios e por consequência oneram sobremaneira a Administração, tanto financeira como administrativamente, bem como que por vezes o não cumprimento das propostas frustram os certames e trazem consequência indesejadas e atrasos nos cumprimentos de prazos e metas deste Forte.

6.3. Quanto ao momento de ser exigida a comprovação da garantia de proposta, visando respeitar a regra quanto ao sigilo das propostas, é justificável que tal garantia seja apresentada ao Pregoeiro logo após a negociação das propostas, sendo que a não comprovação por parte do proponente acarretará a desclassificação da proposta por não cumprir exigência do edital, no termo do previsto no Inciso V, do Art 59 da Lei 14.133/21.

Garantia da Contratação (Art. 96 da Lei 14.133/21)

- 6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 6.5. A opção pela não exigência da garantia da contratação decorre do fato de o objeto da contratação ser comum e de baixa complexidade.

Garantia do Serviço (Art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21)

6.6. O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas visa atender as demandas de prestação de serviços de limpeza de caixa de gordura/esgoto, controle de pragas (desratização e desinsetização), hidrojateamento, limpeza de caixa d’água e análise físico-química de água., tendo como finalidade manter a vida vegetativa, administrativa e operacional, bem como os rotineiros apoios às atividades de ensino militar desta e outras OMs deste Forte.

7.2. Para a estimativa das quantidades e dos respectivos valores de referências, considerou-se a identificação da demanda levando-se em conta tanto o levantamento das áreas quanto a licitações anteriores, visto que se trata de demanda contínua desta Base, tendo como resultado o registrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza de caixa de gordura/esgoto dos coletores principal e secundários da rede interna e externa, incluindo a sucção, hidrojateamento e destino final da gordura.	16527	m³	200	R\$72,30	R\$ 14.460,00
2	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas, roedores e escorpiões em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa), nas dependências da Ba Adm Cmdo Com G E Ex. Com o fornecimento de todo material necessário para a realização do serviço. Utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado.	3417	m²	56.750	R\$ 1,02	R\$ 57.885,00
3	Serviços de desentupimento com hidrojateamento de alta pressão de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial com destinação adequada dos resíduos removidos utilizando caminhão equipado de bomba de alta pressão ou vazão. A destinação final deve ser por parte da empresa contratada, sendo incluso todos os produtos e materiais necessários á aplicação, com os respectivos EPIS dos técnicos que executaram o serviço.	2941	metro linear	450	R\$ 71,36	R\$ 32.112,00
4	Limpeza de caixa d’água de concreto, fibra, plástico, metal ou fibra amianto: O serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado ser dado destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva.	13595	m³	1000	R\$ 52,79	R\$ 52.790,00
5	Serviço de coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para o consumo humano.	19143	Und	30	R\$ 389,53	R\$ 11.685,90
VALOR TOTAL						R\$ 168.932,90

7.2.1. **Para o item 01**, o serviço de esgotamento de resíduos e limpeza ocorrerá com execução de lavagem de paredes e arredores de fossa séptica, com veículo de sucção de auto vácuo, materiais, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada. Com veículo de capacidade mínima de 8m³, devendo assim, fazer o descarte dos resíduos nos locais onde a empresa possua a autorização A limpeza por caminhões ocorrerá com bombas de vácuo e com jato de água pressurizada para a realização de hidrojateamento. O caminhão limpa fossa deve realizar a sucção de resíduos de natureza diversas, com variado grau de viscosidade, densidade, granulometria e umidade. Durante a limpeza manual, usar a mão ou uma concha para retirar toda a gordura de dentro da caixa e depositá-las dentro do saco de lixo, deve evitar deixar que a gordura entre para o cano principal.

7.2.3. **Para o item 02**, deverá ser emitido certificado e garantia mínima semestral e, após cada aplicação, a empresa especializada deverá fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações contidas no art. 20 da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Local de aplicação: A aplicação deverá ser efetuada por área (m3) nas instalações (áreas construídas), podendo englobar todas as instalações ou partes.

7.2.3.1. na **DES RATIZAÇÃO, com controle de ratos e ratazanas**, deverá ser com produtos de qualidade, sendo os mesmos registrados pelo Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, manipulados com raticida em processo de isca, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade. O veneno utilizado deve ser suficiente para eliminar ratos e ratazanas, pois em alguns ambientes o tamanho dos roedores é um fator primordial na desratização.

7.2.3.2. na **DESINSETIZAÇÃO, com controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, mosquitos e moscas, traças, escorpiões, aranhas**, deverá ser com produtos de qualidade específicos para cada caso, sendo os mesmos registrados pelo Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, procedida com spray em vaporização e em gel, inodoros e inócuos com baixa toxicidade.

7.2.3.3. As áreas consideradas para aplicação dos produtos são setores específicos deste Batalhão.

7.2.4. **Para o item 03**, para desobstrução da rede de esgoto e limpeza de tubulações através de sistema de hidrojateamento, com retirada de resíduos e utilização de veículo devidamente equipado, devendo fazer o descarte dos resíduos nos locais onde a empresa possui a autorização.

7.2.5. **Para o item 04**, deverá ser emitido certificado e garantia mínima de 6 meses. O serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, utilização de ferramentas, equipamentos inclusive de proteção individual, bem como a mão de obra necessários à limpeza das caixas e reservatórios de água. Posto isso, a atividade consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado deve ser de 1ª linha e fornecido pela contratada, material de segurança obrigatório para realização do serviço.

7.2.6 Para os itens 1, 2, 3 e 4 a Contratada deverá emitir respectivo laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.

7.3. No serviço contratado deve estar englobado todos os custos inerentes ao serviço e todos os insumos pertinentes, inclusive os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPIs utilizados pelo aplicador.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para a vida vegetativa desta OM, uma vez que sem a sua constante contratação poderá colocar em risco a saúde e integridade física de seus integrantes, bem como das pessoas que frequentam, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando todo este Estudo Técnico Preliminar.

7.5. Outrossim, cabe declarar que os itens descritos são bens/serviços comuns, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

8. Levantamento de Mercado

8.1. A contratação em tela visa atender as demandas do Forte Marechal Rondon por 12 meses, tendo como finalidade manter a vida vegetativa, administrativa e operacional, bem como os rotineiros apoios às atividades de ensino militar desta e outras OMs.

8.2. A solução para demanda em questão tem como requisitos técnicos, necessários e suficientes, a definição de cada item que estão em compatibilidade com o mercado, na orçamentação foi empregada ferramenta do Banco de Preços por meio de palavra chave e/ou pelo CATMAT, sendo que se buscou aplicar prioritariamente o filtro da Unidade Federativa (UF) que, por lógico, observou-se o quanto possível a UF de Brasília, visto que são aonde esta OM atualmente vem desenvolvendo suas atribuições.

8.3. Na pesquisa de preços realizada via ferramenta do Banco de Preços se buscou formar a cesta de preços com informações do Pannel de Preços, de aquisições e contratações similares de outros entes públicos e eventualmente de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, portanto, conforme dispõe o § 1º, do Art 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do Art 5º do diploma normativo em questão.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. A solução pretendida para atender a demanda do presente Estudo Técnico Preliminar se mostra mais adequada pela via da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura/esgoto, controle de pragas (desratização e desinsetização), hidrojateamento, limpeza de caixa d'água e análise físico-química de água.

9.2. Atualmente, no tocante ao efetivos médio a ser alimentado, esta OM conta na sede com uma cozinha, tipo industrial, que tem capacidade média de alimentar por dia 1200 militares.

9.3. Além de tal efetivo, deve-se computar ainda os apoios diretos prestados a outras OMs, seja apoiando nos diversos deslocamentos nos rotineiros Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI)e/ou , bem como computar os discentes, inclusive militares de outras Nações, que são alimentados durante todo ano de instrução do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) e da Escola Nacional de Defesa Cibernética (ENADCIBER).

9.4. Assim, para atender as necessidades de controle de pragas, limpeza de caixa de gordura/esgoto, controle de pragas (desratização e desinsetização), hidrojateamento, limpeza de caixa d’água e análise físico-química de água é necessário este estudo prévio a fim de efetivar a respectiva contratação e, portanto, para que este Serviço de Aprovisionamento cumpra com sua vocação institucional de prover e manter a tropa desta OM bem alimentada, devidamente nutrida e em especial com segurança alimentar.

9.5. A demanda ora pretendida se trata de serviço comum, visto que, mesmo se tratando serviço técnico especializado, possui padrão de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

9.6. Mesmo se tratando de serviço comum, em especial o controle de vetores e pragas, por tratar com produtos nocivos à saúde, a contratação pretendida que visa a exterminação de insetos, bem como a desratização de algumas áreas internas deste Forte, para isso, deve ser observada as normas das RDC nº 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022.

9.7. A execução dos serviços terá prazo de garantia conforme estabelecido pelo fabricante do produto saneante desinfestante, o qual regulará a sua periodicidade ou a sua reaplicação, conforme o caso, devendo:

- a) estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, e suas atualizações, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- b) efetuar o transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos em veículos dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo o veículo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos, observando-se ainda que o transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.
- c) aplicar produtos saneantes desinfestantes devidamente aprovados pela ANVISA;
- d) afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental quando da aplicação dos produtos saneantes desinfestantes;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE (EPs);
- f) efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

9.10. Assim, por se tratar serviço essencial à manutenção da saúde ambiental, segurança alimentar e hígidez da tropa, a solução que se apresenta consentânea ao objetivo pretendido é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de controle de pragas (desratização e desinsetização), limpezas de caixas d’água, rede de esgoto e gordura, para tanto deverá ser realizado esse certame para evitar paralisação dos serviços e os danos decorrentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Essa Organização Militar possui contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1. Após a pertinente e necessária pesquisa de mercado para levantamento de preços, tendo sido considerando na orçamentação os serviços de limpeza de caixa de gordura/esgoto, controle de pragas (desratização e desinsetização), hidrojateamento, limpeza de caixa d’água e análise físico-química de água para serem realizadas nas dependências do Forte Marechal Rondon, **o valor estimado total da contratação ficou em R\$ 168.932,90** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no Relatório de Pesquisa de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza de caixa de gordura/esgoto dos coletores principal e secundários da rede interna e externa, incluindo a sucção, hidrojateamento e destino final da gordura.	16527	m³	200	R\$72,30	R\$ 14.460,00

2	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas, roedores e escorpiões em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa), nas dependências da Ba Adm Cmdo Com G E Ex. Com o fornecimento de todo material necessário para a realização do serviço. Utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado.	3417	m²	56.750	R\$ 1,02	R\$ 57.885,00
3	Serviços de desentupimento com hidrojateamento de alta pressão de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial com destinação adequada dos resíduos removidos utilizando caminhão equipado de bomba de alta pressão ou vazão. A destinação final deve ser por parte da empresa contratada, sendo incluso todos os produtos e materiais necessários á aplicação, com os respectivos EPIS dos técnicos que executaram o serviço.	2941	metro linear	450	R\$ 71,36	R\$ 32.112,00
4	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico, metal ou fibra amianto: O serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado ser dado destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva.	13595	m³	1000	R\$ 52,79	R\$ 52.790,00
5	Serviço de coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para o consumo humano.	19143	Und	30	R\$ 389,53	R\$ 11.685,90
VALOR TOTAL						R\$ 168.932,90

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. Opta-se por licitar os itens de forma parcelada, visto que não foi identificada justificativa que embase a viabilidade técnica, econômica ou competitiva para o agrupamento dos itens em lotes.

12.2. Neste contexto, tendo como pressuposto normativo (Art 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21) o parcelamento deve observar a que viabilidade da divisão objeto em lotes quando viável, bem como o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e ainda o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, temos que, neste panorama inicial do processo de contratação, observa-se que não se mostra viável lotear os itens, posto que não a justificativa técnica que o justifique, bem como o mercado local/regional de prestadores de serviços de controle de pragas, limpezas de caixas d'água, rede de esgoto e gordura para o Forte é amplo, sendo que o loteamento dos itens tem potencial de restringir a disputa e monopolizar a contratação, o que para o objeto em questão não é desejável.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Evidencia-se que a forma de contratação ora pretendida é o que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

13.2. A demandada pretendida, mesmo se configurando como emergencial e específica, já consta, genericamente, alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/Contratações:

a. No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2024 – 2027) por meio dos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE):

a.1. OEE 2 - APRIMORAR A CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, A PAZ SOCIAL E A POLÍTICA EXTERNA

- 2.2 Preservação do meio ambiente

- 2.2.1 Aperfeiçoar o controle ambiental nas atividades militares.

- 2.2.1.1 Ampliar a sustentabilidade ambiental no Exército; e

a.2. OEE 11 APERFEIÇOAR O SISTEMA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO

- 11.1 Aperfeiçoamento da governança e da gestão do Sistema de Economia e Finanças.

- 11.1.1 Otimizar a integração entre o planejamento orçamentário e o SIPLEX.

- 11.1.1.2 Manter as iniciativas do PEEEx, que demandem recursos, compatíveis com o orçamento do EB e com o PPA.

- 11.1.2 Aperfeiçoar a gestão orçamentária, financeira e contábil.

- 11.1.2.1 Aperfeiçoar a execução orçamentária, financeira e contábil do Exército; e

- 11.1.2.6 Cooperar com soluções, nas esferas orçamentária e de gestão, para o atendimento de necessidades do Exército.

b. Plano Anual de Contratações da Base Administrativa CCOMGEX para o ano de 2024.

c. Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log) no âmbito do Exército Brasileiro.

d. Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).

14. Resultados Pretendidos

14.1. O objeto pretendido trará benefícios diretos e indiretos para toda esta OM, visto que propiciará que a mesma continue fornecendo alimentos com qualidade e segurança alimentar, o que garantirá o bem-estar da tropa e, consequentemente, contribuirá para o aumento da capacidade laborativa da mesma.

14.2. O êxito do que se busca atingir com a aquisição pretendida será alcançado mediante o trabalho prévio à contratação que ora é realizado, bem como, pautado no princípio da juridicidade, a seleção criteriosa das futuras contratadas e, em especial, a assertiva fiscalização do contrato a ser realizado por agentes formalmente designado.

14.3. Assim, a Base Administrativa poderá assegurar a manutenção de sua capacidade de produção e condições de fornecer refeições de qualidade ao seu efetivo, inclusive nos apoios diretos prestados a outras OMs.

14.4. Portanto, quanto aos resultados pretendidos, têm-se os benefícios diretos, no sentido de atender os princípios da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos, além de atender aos prazos e recursos disponibilizados pelos Órgãos Superiores, evitando que a OM deixe de aplicar recursos tão necessários. Além de propiciar melhores condições sanitárias ao Setor de Aproveitamento.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. As providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, incluem o trabalho prévio à contratação que ora é realizado, bem como, pautado no princípio da juridicidade, a seleção criteriosa da futura contratada mediante a realização da pertinente e necessária pesquisa de mercado/preço, também já previamente realizada e, em especial, a assertiva fiscalização do contrato a ser realizado por agentes formalmente designados, que deverão possuir a capacitação para fiscalização e gestão contratual.

15.2. Também, considerando que esta OM já dispõe de infraestrutura e recipientes para o armazenamento do objeto que serão impactados pelo serviço se pretende contratar, poderão ocorrer pontuais adequações estruturais para recebimento de materiais, bem como do serviço contratado.

15.3. Para tanto, vislumbra-se ainda que, inexoravelmente, haverá a necessidade da dotação dos recursos financeiros para fazer face às demandas para a continuidade das atividades ordinárias e extraordinárias desta OM.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações sustentáveis, as contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133/21, tem relação com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”

16.2. No escopo de promover os impactos ambientais devem ser mitigados de forma compras públicas sustentáveis, inexoravelmente muito criteriosa, o que demanda apontar os eventuais impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento.

16.3. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

16.4. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e) Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

16.5. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

16.6. Os serviços deverão estar em conformidade com a RDC n. 622/MS/ANVISA, de 09 de março de 2022, Normas ABNT 15584-1/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Terminologia) e 15584-2/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Manejo integrado) ou norma(s) que as venham substituir, além das demais orientações dos fabricantes e legislação vigente, no que couber.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável para esta Administração, tendo em vista que é necessário uma empresa especializada para realização de serviços de controle de pragas urbanas, limpezas da caixa d'água, rede de esgoto e gordura, com a disponibilização de material e trabalhadores instruídos e capacitados. Isto se torna extremamente necessário devido também ao fato de a Ba Adm Cmdo Com G E Ex não possuir militares habilitados, equipamentos e materiais necessários para realização desses serviços.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VINICIUS ALVES DE SANTANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 11:46:24.

GLAUCIA BEATRIZ SILVA LOPES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 12:10:07.

FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Cmdo Com G E Ex